



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1071A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1071A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2522/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA A COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NOS CARGOS DE ENFERMEIRO(A), TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para os servidores municipais lotados nos cargos de Enfermeiro(a), Técnicos(as) de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, inscrito no CNPJ sob o nº 13.870.794/0001-96, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, conforme trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, bem como as portarias subsequentes que definirão mensalmente os valores da transferência da União a cada ente da federação, destinado ao cumprimento do Piso Nacional de Enfermeiros (as), Técnicos (as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

Artigo 2º - O Município transferirá os valores para a complementação dos vencimentos a cada servidor, de acordo com o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde e no limite destes; conforme informado na plataforma InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>), ou quaisquer outras plataformas oficiais indicadas para tal finalidade pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3º - As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até a competência de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento de recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e suas regulamentações.

Artigo 4º - O crédito adicional especial para fazer frente as despesas supramencionadas está definido pela Lei Municipal nº 2.517/2023, de 29 de agosto de 2023.

Artigo 5º - A complementação da assistência financeira que trata o art. 1º não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou remuneração dos profissionais, bem como não altera o regime jurídico desses servidores públicos.

Artigo 6º- Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem, e do Auxiliar de Enfermagem, não sendo repassada essa responsabilidade ao Município, estando o mesmo desobrigado do seu cumprimento em caso de cessação deste custeio por parte da União.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023, de acordo com as determinações da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, e Portaria GM/MS nº 1.355/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 20 de outubro de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO
Encarregada de Convênios

LEI Nº 2523/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2359/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2359, de 18 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Empresa Pública terá a específica finalidade de produzir bens e prestar serviços na área de geração e distribuição de energia fotovoltaica para os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Artigo 2º - A alínea “b”, do inciso IV e o inciso X do art. 7º da Lei Municipal n.º 2359, de 18 de novembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1071A

Página 3 de 3

2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.

IV -

b) geração e distribuição de energia solar fotovoltaica, em qualquer que de suas modalidades, para órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - [revogado]”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 20 de outubro de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO

Encarregada de Convênios

.....